



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2011

PROCESSO Nº 08500.011155/2011-11

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto nº 6.204, de 2007, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 23 de janeiro de 2012

Horário: 09:00 (nove horas e zero minutos - horário de Brasília)

Endereço: www.comprasnet.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no *site* www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de ração canina para atendimento das necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo e suas unidades descentralizadas e órgãos participantes, conforme quantidades previstas para fornecimento aos órgãos gerenciador e participante (s) deste Registro de Preços relacionadas neste Termo de Referência, e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. O objeto licitado é apresentado conforme tabela a seguir:



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

| DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA |
|---|-----------|-------------------|
| Ração canina para cães adultos acima de 18 meses categoria Super Premium com níveis mínimos de garantia conforme Termo de Referência. | BR0244474 | KG |

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço.

1.4.3. ANEXO III –Minuta de Ata de Registro de Preços

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento de Polícia Federal de São Paulo.

2.2 São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1 Delegacia de Polícia Federal em Campinas;

2.3 Os órgãos participantes deste Registro de Preços não estão obrigados a adquirir uma quantidade mínima dos bens, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

2.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.4.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

2.4.3 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.5 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br para participação de Pregão Eletrônico.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

3.2.2. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.2.3. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.4. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo;

3.2.6. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a União;

3.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

3.2.9. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.10. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no *site* www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

a. cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b. inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

c. a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

d. a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.2.1. O licitante deverá informar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico.

5.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 2006, ou à não-utilização de mão-de-obra de menores, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. Valor unitário e valor total do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.3.1.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com: impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

5.3.2. Indicação da marca e fabricante;

5.3.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

5.3.3.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.3.2. Prazo de validade do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.3.3.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

8.10. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, com a redação dada pela Lei nº 12.349, de 15/12/2010, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a)** produzidos no País;
- b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço UNITÁRIO DO ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.3. O preço não poderá ultrapassar o valor unitário máximo do item definido no Termo de Referência;

9.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax número (11) 3538-5794 ou do email cpl.srsp@dpf.gov.br e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento do documento pertinente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

- b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g.** O registro no órgão competente, qual seja, o Conselho Regional de Medicina Veterinária ou órgão congênere, só será exigido caso conste do objeto social do estabelecimento, além da comercialização de produtos alimentícios para animais, também a prestação de serviços de medicina veterinária. Tal exigência advém do fato de que fere os princípios da legalidade e da moralidade a contratação, por parte da Administração, de empresas que se apresentem em desconformidade com a lei, ainda que a norma não diga a respeito do objeto licitado e sim à atividade desempenhada como um todo pela empresa.
- h.** No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente.

10.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (por tratar-se de atividade de comércio de bens subsumida à hipótese de incidência do ICMS) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (por tratar-se de atividade de comércio de bens subsumida à hipótese de incidência do ICMS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.2.1. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.7. A exigência do item 10.2.3-b.5) apóia-se em critério objetivo, amparado pelo § 5º do Artigo 31 da Lei 8.666/93, usualmente aplicado pela Administração (inclusive constante das Certidões emitidas via Internet em consulta ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores). Adicionalmente, a letra b.6), do mesmo item, apresenta alternativa ao licitante que não alcançar tais índices, qual seja, a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 5% do valor estimado total da contratação, que no caso em tela perfaz R\$ 1.094,44 (um mil e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Trata-se de medida de precaução da Administração. É responsabilidade da Administração aferir a capacidade de cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelos agentes por ela contratados. A análise da qualificação econômico financeira é um dos meios para tal aferição.

10.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso;



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

b. Nos termos do Artigo 6º do Anexo do Decreto nº 6.296 de 11 de dezembro de 2007 são imprescindíveis o devido registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Exceção à hipótese do Parágrafo Único do Artigo 59 do mesmo regulamento, incluído pelo Decreto nº 7.045 de 22 de dezembro de 2009 (empresas que apenas comerciam, armazenam ou distribuem produtos destinados à alimentação animal.

c. Comprovação, mediante documentos emitidos pelos órgãos competentes, de que seu ramo de atividade corresponde ao objeto deste edital.

d. Certificado de registro de estabelecimento comerciante de produtos veterinários, expedido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme cada estado ou declaração da própria empresa da não existência de entidade que regule suas atividades, ficando sujeita às sanções cabíveis em caso de falsidade de sua declaração.

e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

10.3.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro que estejam dentro do respectivo prazo de validade, conforme o caso.

10.4.1. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

10.4.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

10.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10.1. Caso o licitante detentor do menor preço possua alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

10.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.2.1. Antes da homologação da licitação, será realizada consulta ao Sistema de Preços Praticados - SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, para confirmar se o preço a ser contratado é compatível com o praticado pela Administração Pública Federal, devendo a consulta, quando for o caso, referir-se ao trimestre imediatamente anterior ao da aquisição que se pretende realizar, no respectivo Estado da Federação.

13.2.1.1. O resultado da consulta ao SISPP deverá ser impresso e anexado ao processo.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 3.931 de 2001, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (dias) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.2.2. Considerando que cada Ordem de Fornecimento terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8666/93, sendo o mesmo substituído pela Nota de Empenho.

17.3. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores, ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, ao CADICON – Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos e ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados -, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Se a Adjudicatária, no ato da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo e formas previstos neste edital a Administração reserva-se o direito de não contratar.

17.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

18.1 Por se tratarem de prazos preclusivos, não é possível se prever com exatidão o prazo de vigência de cada contratação. Assim, este será contado a partir da data da retirada da Nota de Empenho para o que tem a contratada o prazo de 5 dias úteis (prorrogáveis por mais 5 dias conforme justificativa aceita pela Administração); ao que se somam até 10 dias úteis a partir da retirada da nota de empenho; ao que se seguem até 30 dias para pagamento, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada à Administração, sendo tal prazo de até 5 dias úteis na hipótese do Art. 5º § 3º da Lei 8.666, de 1993.

19. DO PREÇO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços, quando for o caso.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

24.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

24.3.2. Apresentar documentação falsa;

24.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

24.3.4. Cometer fraude fiscal;

24.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no presente Edital e seus anexos.

24.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

24.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

24.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

24.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

24.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

25.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

25.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio do email cpl.srsp@dpf.gov.br.

25.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.9. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo – SR/DPF/SP, situada no endereço Rua Hugo D'Antola, 95 – Lapa de Baixo/São Paulo/SP – 8º Andar – na Comissão Permanente de Licitações – CPL/SR/DPF/SP, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas.

25.15.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

25.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço e horário supracitados.

25.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.18. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 6.204, de 2007, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Município de São Paulo, 11 de dezembro de 2011.

ALINE NOVAIS
PREGOEIRA

Aprovo o presente Edital de Registro de Preços com vistas à aquisição de ração canina para atendimento das necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo e Delegacia de Polícia Federal em Campinas e autorizo o respectivo procedimento licitatório.

Em 11 de dezembro de 2011.

ROBERTO CICILIATTI TRONCON FILHO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional de Polícia Federal em São Paulo



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 08500.011155/2011-11

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **ração canina** (especificações à Tabela I) para atendimento das necessidades da **Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo e suas unidades descentralizadas e órgãos participantes**, conforme quantidades previstas para fornecimento aos órgãos gerenciador e participante (s) deste Registro de Preços relacionadas neste Termo de Referência.

| TABELA I – DAS ESPECIFICAÇÕES | |
|---|----------|
| DESCRIÇÃO | |
| Ração canina para cães adultos acima de 18 meses categoria Super Premium ou equivalente, em sacos de 15 ou 20 Kg com níveis de garantia e composição básica. | |
| COMPOSIÇÃO E NÍVEIS DE GARANTIA | |
| COMPOSIÇÃO | |
| Perfil Nutricional: Croquetes extrusados, produzidos para atender às necessidades de mastigação de cães de raças de médio/grande porte. Não conter corantes. Não conter soja ou quaisquer de seus subprodutos, excetuando-se a proteína hidrolisada de soja. Não conter antibióticos ou antifúngicos/antifúngicos. | |
| NÍVEIS DE GARANTIA | |
| Nutrientes: | % |
| Proteína bruta | 23 a 26% |
| Extrato etéreo | 10 a 16% |
| Matéria fibrosa | 3 a 5,8% |
| Umidade | 10-12% |



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

| | |
|-----------------------|---------------------|
| Vitamina E | Mínimo 140UI/KG |
| Ácidos graxos ômega-6 | 1,4 a 2,3% |
| Ácidos graxos ômega-3 | 0,28 a 0,3% |
| Matéria mineral | 5,6 a 8,8% |
| Cálcio | 0,88 a 1,8% |
| Fósforo | 0,6 a 1,15% |
| Vitamina E | 120mg/kg(min) |
| Vitamina C | 22 mg/kg(min) |
| Vitamina A | 18.000 mg/kg(min) |
| Energia metabolizável | 3480 a 4100 Kcal/KG |

1.2. Os níveis de garantia devem, obrigatoriamente, constar da embalagem do produto na forma da Instrução Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) nº 66 de 16 de dezembro de 2009 que alterou a redação dos Artigos 4º e 31 da Instrução Normativa MAPA nº 22, de 2 de junho de 2009 e os Artigos 10 e 40 da Instrução Normativa MAPA nº 30 de agosto de 2009.

1.3. A embalagem do produto e sua rotulagem devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em português sobre suas características, qualidades quantidade, composição, níveis de garantia, prazo de validade e origem, sobre possíveis riscos de danos à saúde animal e à saúde humana.

1.4. A ração será fornecida acondicionada em sacos de polietileno co-extrusado, com tratamento foto-protetor.

1.4.1. Produtos cujas embalagens não conservem no decurso do transporte/armazenamento as informações conforme a lei, que apresentem rótulos colados ou grampeados que se desprendem com facilidade, apagam-se, ou sofrem manchamento não serão aceitos.

1.5. A Administração poderá, a qualquer momento, durante a execução do contrato, a critério e manifestação de equipe técnica, exigir sobre amostra do material que lhe está sendo entregue a apresentação de exames determinados por laboratório oficial de referência, quais sejam: bromatológico (análise de níveis nutricionais) e também de detecção de aflatoxinas, sendo, para este último, o padrão máximo de 20 ppb, pelo método ELISA. A empresa deverá custear as análises previstas.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG. Aliada à descrição dada pelo referido catálogo. é imperativo ao licitante observar a descrição completa do objeto conforme este termo de referência, o edital e



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É necessário oferecer aos cães policiais uma alimentação de boa qualidade, visando o bom rendimento desses animais para as atividades de combate ao crime que desempenham. Para tal deve-se oferecer a esses animais alimentação balanceada, reforço indispensável para saúde animal. O cão bem alimentado desempenha suas funções com maior agilidade, com sentidos mais aguçados e conseqüentemente mostrará a resposta esperada nos eventos a que for submetido.

2.2. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo para alimentação dos cães farejadores alocados nas dependências da Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de Guarulhos e do(s) órgão(s) participantes. Esses cães desempenham atividades no combate ao tráfico ilícito de drogas.

2.3. Desta forma, a presente licitação visa propiciar aos cães pertencentes a Superintendência de Polícia Federal em São Paulo e aos órgãos participantes, melhor desempenho e condicionamento físico, conseqüentemente melhorando também as condições de treinamento o que assegura o satisfatório desempenho do conjunto de trabalho cão/policial federal, a fim de permanecerem sempre prontos para executarem de forma efetiva e eficaz as atividades policiais.

2.4. Hoje, a Superintendência de Polícia Federal no Estado de São Paulo conta com 4 cães farejadores alocados nas dependências da Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de Guarulhos – DPF/AIN, contingente ao qual há previsão de se somarem outros 4 cães até o final de 2011, perfazendo um contingente de 8 cães permanentemente à disposição. Somado a isso, naquela unidade, a demanda por alimentação deve ser prevista para 10 cães/mês haja vista os animais de propriedade do Departamento de Polícia Federal em trânsito naquela unidade ou que possam ser eventualmente deslocados em razão de operações policiais o que não é possível se prever com exatidão. A possibilidade de animais em trânsito e eventos imprevisíveis serão ainda mais comuns com o advento das competições esportivas internacionais das quais o Brasil será sede e que se avizinham nos próximos exercícios.

2.5. Assim, estima-se que cada cão que ali desempenha atividades de combate ao crime consuma em média 192 quilos de ração canina/ano. Isso porque esses cães têm porte grande e o fato de trabalharem duplica o gasto energético em relação aos cães em geral. Assim, hoje são necessários para alimentação dos 4 cães hoje lá instalados 768 quilos de ração canina/ano (quantidade mínima demandada). O aumento do plantel previsto para 10 cães alocados/em trânsito demandará 1920 quilos de ração canina/ano (quantidade máxima demandável).

2.6. Somado a isso, há a demanda do órgão participante, a Delegacia de Polícia Federal de Campinas/SP – DPF/CAS/SP, que conta com um cadela farejadora de porte médio que consome em média 10 quilos de ração canina/mês, perfazendo um total de 120 quilos/ano (quantidade máxima demandável).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado **sob demanda**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da retirada da Nota de Empenho.

4.2. Os bens deverão ser entregues nas quantidades requeridas para o item a cada órgão conforme a necessidade de consumo, perfazendo o total estimado conforme a seguir:

DOS ÓRGÃOS E QUANTIDADES

| ÓRGÃO | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA |
|---------------------------|---|-------------------|-------------------|-------------------|
| SR/SP (Gerenciador) | Ração canina para cães adultos acima de 18 meses categoria Super Premium ou equivalente, em sacos de 15 ou 20 Kg com níveis de garantia e composição conforme Tabela I deste Termo de Referência a ser fornecida para a Delegacia de Polícia Federal no Aeroporto de Guarulhos-SP | KG | 768 | 1920 |
| DPF/CAS (Participante) | Ração canina para cães adultos acima de 18 meses categoria Super Premium ou equivalente, em sacos de 15 ou 20 Kg com níveis de garantia e composição conforme Tabela I deste Termo de Referência a ser fornecida para a Delegacia de Polícia Federal em Campinas - SP | KG | 360 | 360 |
| TOTAL | | | 1128 | 2280 |

DOS LOCAIS DE ENTREGA

| ÓRGÃO | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO | QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO |
|------------------------|---|-------------------|------------------------------|------------------------------|
| SR/SP (Gerenciador) | Delegacia de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP – DEAIN/DPF/SR/SP, situada à Rodovia Hélio Smith, s/nº - Terminal 1 – Asa A – Guarulhos/SP. CEP 07190-972. Email: aero.guarulhos@dpf.gov.br . Telefones: 2445-2212 / 2214 / 4047 / 3729 / 3297 / 3729 / 2477 / | KG | 20 | 120 |



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

| | | | | |
|-----------------------------------|---|----|----|----|
| | 3691 | | | |
| DPF/CAS (Participante) | Delegacia de Polícia Federal em Campinas/SP – DPF/CAS/SR/SP Rua Bernardo José Sampaio, nº 300 – Vl. Itapura - Campinas/SP, CEP 13020- 450. Telefones: (19) 3345-2200 | KG | 20 | 40 |

4.3. A entrega deverá ser previamente agendada no horário das 9h:00m às 11h:30m das 14h:00m às 17:00, por meio dos contatos a seguir:

5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ter prazo de validade explícito nas embalagens, constando o número do lote e data de fabricação. A ração deve ter um período de validade de no mínimo 06 (seis) meses quando o fabricante não especificar prazo maior.

5.2. Por tratar-se de produto perecível, o prazo restante de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo de validade total recomendado pelo fabricante.

6. DA GARANTIA

6.1. Prestação de Garantia para o Objeto: A Contratada deverá fornecer garantia total de, no mínimo, 3 (três) meses, contada a partir da entrega, contra quaisquer tipos de defeitos de fabricação (falhas em relação à embalagem ou processo produtivo onde sejam verificadas, por exemplo, desconformidade com os níveis de garantia ou possibilidade de contaminação do alimento), ficando desde já acordada a substituição integral do bem danificado, não sendo permitidos reparos.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo estimado total máximo da presente contratação é apresentado na tabela a seguir e totaliza **R\$ 21.888,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e oito reais)**.

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA | VALOR TOTAL |
|------|---------|----------------------|----------------------|---------------------------------|---------------|
| 1 | KG | 1128 | 2280 | R\$ 9,60 | R\$ 21.888,00 |

7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Sistema de Preços Praticados - SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme o caso.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

8.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias** do recebimento provisório.

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. Nos termos do Artigo 6º do Anexo do Decreto nº 6.296 de 11 de dezembro de 2007 é imprescindível o devido registro do produtor, do produtor/vendedor e do importador no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Exceção à hipótese do Parágrafo Único do Artigo 59 do mesmo regulamento, incluído pelo Decreto nº 7.045 de 22 de dezembro de 2009 (empresas que apenas comercializam, armazenam ou distribuem produtos destinados à alimentação animal).

9.3. Comprovação, mediante documentos emitidos pelos órgãos competentes, de que seu ramo de atividade corresponde ao objeto deste edital.

9.4. Certificado de registro de estabelecimento comerciante de produtos veterinários, expedido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme cada estado da federação ou declaração da própria empresa da não existência de entidade que regule suas atividades, ficando sujeita às sanções cabíveis em caso de falsidade de sua declaração.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Os materiais e peças empregados deverão atentar para a redução de impacto ambiental, ficando a Contratada obrigada a:

10.2. Utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis.

10.3. Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto.

10.4. Utilizar obrigatoriamente agregados reciclados, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

10.5. Utilizar materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A Administração reserva-se o direito de exigir tal comprovação que poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

10.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Campinas, 11 de dezembro de 2011.

Criton Gonçalves de Melo

Agente de Polícia Federal

Responsável pelo Canil DPF/CAS/SP

Cesar Augusto Toselli

Delegado de Polícia Federal

Chefe da DPF/CAS/SP



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

São Paulo, 11 de dezembro de 2011

Antônio Augusto Lucarelli Antunes - Agente de Polícia
Federal

Antônio Wagner Gonçalves de Moraes Castilho Chefe
da DEAIN/SR/SP

Responsável pelo Canil DEAIN/SR/SP

Despacho:

Aprovo o presente Termo de Referência por constatar que sua concretização observou os critérios que norteiam a Administração Pública. Constam, plenamente justificadas, a necessidade da contratação, seu impacto econômico-financeiro, a delimitação de seu objeto, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, aspectos técnicos fundamentais bem como estimativa de custos da contratação.

ROBERTO CICILIATTI TRONCON FILHO

Delegado de Polícia Federal - Superintendente Regional – SR/DPF/SP



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

ANEXO II

Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço

DATA: ____/____/____

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

CNPJ Nº: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs) _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CORREIO ELETRÔNICO: _____

MARCA, FABRICANTE, MODELO, TIPO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL:

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |

ASSINATURA / NOME RESPONSÁVEL LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/20xx

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2011

PROCESSO Nº 08500.011155/2011-11

VALIDADE: 12 (doze) MESES.

Aos XX dias do mês de XXX de 20xx na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em São Paulo (SR/DPF/SP), com sede na Rua Hugo D'antola, 95 - Lapa de Baixo, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00394.494/040-42, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, Senhor XXXXXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº XXX/XXXX- GAB/Mj, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/2XXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXX/2XXX, de XX/XX/2XXX, publicada em XX/XX/XXXX;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 38/2010, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Sr XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de ração canina para atendimento das necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo e suas unidades descentralizadas, conforme quantidades previstas para fornecimento aos órgãos gerenciador e participante (s) deste Registro de Preços consoante especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas para os respectivos órgãos conforme a seguir:



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

| ÓRGÃO | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ FABRICANTE | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | PREÇO UNITÁRIO |
|---------------------------|---|----------------------|-------------------------|-----|-------------------|
| SR/SP (Gerenciador)1 | Ração canina para cães adultos acima de 18 meses categoria Super Premium ou equivalente, em sacos de 15 ou 20 Kg com níveis de garantia e composição conforme Tabela I deste Termo de Referência a ser fornecida para a Delegacia de Polícia Federal no Aeroporto de Guarulhos-SP | | KG | | |
| DPF/CAS (Participante) | Ração canina para cães adultos acima de 18 meses categoria Super Premium ou equivalente, em sacos de 15 ou 20 Kg com níveis de garantia e composição conforme Tabela I deste Termo de Referência a ser fornecida para a Delegacia de Polícia Federal em Campinas - SP | | KG | | |
| | | | TOTAL: | | |

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a SR/DPF/SP.

2.2 São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1 Delegacia de Polícia Federal em Campinas;

2.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

- 2.3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.3.3 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.4 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, compreendidos entre xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Por se tratarem de prazos preclusivos, não é possível se prever com exatidão o prazo de vigência de cada contratação. Assim, este será contado a partir da data da retirada da Nota de Empenho para o que tem a contratada o prazo de 5 dias úteis (prorrogáveis por mais 5 dias conforme justificativa aceita pela Administração); ao que se somam até 10 dias úteis a partir da retirada da nota de empenho; ao que se seguem até 30 dias para pagamento, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada à Administração, sendo tal prazo de até 5 dias uteis na hipótese do Art. 5º § 3º da Lei 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

- 5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 5.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4.** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- 6.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Prestação de Garantia para o Objeto: A Contratada deverá fornecer garantia total de, no mínimo, 3 (três) meses, contada a partir da entrega, contra quaisquer tipos de defeitos de fabricação (falhas em relação à embalagem, processo produtivo, etc), ficando desde já acordada a substituição integral do bem danificado, não sendo permitidos reparos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

8.1. A aquisição com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

8.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e desta Ata de Registro de Preços.

8.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada aquisição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores, ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, ao CADICON – Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos e ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados -, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

8.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

8.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

8.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital com seus anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

c. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

d. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.2. Mesmo tendo ocorrido o recebimento definitivo do material, caso, no momento do uso, esse apresente defeito ou incompatibilidades e esteja dentro do prazo de validade, deverá ser trocado pela empresa fornecedora, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da comunicação oficial do Setor de Materiais NUMAT/SELOG/SR/DPF/SP, sob pena de incorrer em ato que justifique sanção administrativa.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. No momento do recebimento, deverá ser entregue Nota fiscal em 2 (duas) vias.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

- 14.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 14.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 14.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- c.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- d.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 14.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 14.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 14.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.4.** Cometer fraude fiscal;



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

f. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

g. Multa:

g.1. Moratória de até 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

g.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

h. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SR/DPF/SP, pelo prazo de até dois anos;

i. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

j. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

15.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 38/2010 e a proposta da empresa.

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



CPL/SR/DPF/SP

Fl. nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090
tel/fax (11) 3538-5807 / 5768, email: cpl.srsp@dpf.gov.br

15.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Município de São Paulo, XX de XXXX de 2011.

Representante do Órgão

Representante da Empresa